

.....

Art. 20-A. Este Capítulo não se aplica a regimes de plantão.

Art. 20-B. A Divisão de Tecnologia de Informação apresentará ao Defensor Público-Geral relatório quadrimestral do banco de horas, em formato de planilha, inclusive em que conste a motivação dada para o trabalho extraordinário autorizado.

.....

Art. 2º. Ficam homologadas e validadas, para efeito do art. 15 e § 1º, e caput do art. 16, a carga horária trabalhada além da jornada, registrada em banco de horas, exclusivamente no limite de 12 (doze) horas mensais até o mês de julho de 2018, sem prejuízo de horas já compensadas (mas computadas estas no limite estabelecido).

Parágrafo único. Fica invalidada a carga horária em banco de horas registrada antes do horário de início de expediente (07:30), salvo apreciação pelo Defensor Público-Geral em requerimento motivado pelo interessado e sua chefia imediata em que se demonstre a imperativa necessidade do trabalho extraordinário ou no horário diferenciado.

Art. 3º. Este Regulamento entra em vigor da data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 01 de agosto de 2018.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 1084/2018-GAB/DPE Porto Velho, 03 de agosto de 2018.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, § 3º, da Constituição Estadual e pelo artigo 4º, inciso I e artigo 8º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 117, de 04 de novembro de 1994; e,

CONSIDERANDO a autorização contida nos arts. 7º e 8º, da Lei nº 4.231, de 28 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Promover o ajuste no Quadro de Detalhamento da Despesa do exercício 2018, estabelecido pela Portaria nº 001/GPG/SEPOG, de 03 de janeiro de 2018, até o montante de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** no presente exercício, conforme discriminação no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1084, DE 03.08.2018.
CRÉDITO SUPLEMENTAR

Código	Especificação (Unidade Orçamentária, Ação)	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	REDUZ
				Valor
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA				
30.001.03.122.2043.2182	MANTER O FUNCIONAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	339039	0100	30.000,00
TOTAL				30.000,00
SUPLEMENTA				
Código	Especificação (Unidade Orçamentária, Ação)	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA				
30.001.03.122.2043.2182	MANTER O FUNCIONAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	339036	0100	30.000,00
TOTAL				30.000,00

PORTARIA N.º 1061/2018-GAB/DPE Porto Velho, 30 de julho de 2018.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994,

CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo n.º 3001.0967.2018/DPE-RO,

RESOLVE:

Art. 1.º RETIFICAR os termos da Portaria n.º 986/2018-GAB/DPE, de 16 de julho de 2018, publicada no DOE n.º 130, de 19 de julho de 2018, alterou parcialmente, a pedido da Defensora Pública de 2.ª Entrância **SILMARA BORGHELOT**, matrícula n.º 300130132, lotada na Comarca de Porto Velho/RO, a Portaria n.º 042/2017-CG/DPE-RO, de 27 de setembro de 2017, publicada no DOE n.º 184, de 29 de setembro de 2017, para converter 10 (dez) dias das férias referentes ao 2.º período de 2018 em abono pecuniário.

Assim, onde se lê:

"[...] transferindo-se o gozo para o interstício de 10.9.2018 a 29.10.2018",

leia-se:

"[...] transferindo-se o gozo para o interstício de 10.9.2018 a 29.9.2018",

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral

PORTARIA N.º 1062/2018-GAB/DPE Porto Velho, 1.º de agosto de 2018.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994,

CONSIDERANDO a fruição de férias e de folgas compensatórias pela servidora Anles Kelly Rodolfo da Silva, Chefe do Setor de Transportes, respectivamente, no período de 06 a 20.8.2018, conforme a Portaria n.º 18/2018-DRH/DPE, de 26 de março de 2018, publicada no DOE n.º 57, de 27 de março de 2018, nos dias 24, 27, 28, 29, 30 e 31 de agosto de 2018 e 03 e 04 de setembro de 2018, conforme a Portaria n.º 243/2018-DRHDPE, de 25 de julho de 2018, e nos dias 03, 21, 22 e 23 de agosto de 2018, conforme solicitação no ponto eletrônico;

CONSIDERANDO o contido nos Memorandos n.º 106/2018/GT/DPE, de 26 de julho de 2018, e n.º 283/2018/DA/DPE, de 26 de julho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR o servidor **RAFAEL CRISTIANO SARAIVA**, Assessor I, matrícula n.º 300126300, lotado em Porto Velho/RO, para responder cumulativamente, em caráter de substituição, pela chefia do Grupo de Transporte, no período de **03.8.2018 a 04.9.2018**, em razão do afastamento da titular devido à fruição de férias e de folgas compensatórias.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado